Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.784 **DE, 12 de agosto de 1994.**

QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 129 DA LEI Nº 1080, DE 28.12.84, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1.668, DE 17.08.93, E ALTERADO PELAS LEIS Nºs 1.726, DE 22.12.93 e 1.776, DE 23.06.94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sancionop a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo ùnico do Art. 129 da Lei nº 1080, de 28.12.84., acrescentado pela Lei nº 1.668 de 17.08.93 e alterado pelas Leis nº 1.726, de 22.12.93 e 1.776, de 23.06.94, passa a ter a seguinte redação:

ART. 129 -

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação a que se refere este artigo poderá ser concedida em até 200%(duzentos por cento), do valor da remuneração.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 agosto de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-